PREFEITURA

IGARASSU

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 23/07/2005
Rubrica do Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

FUNDAÇÃO ABRINQ PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

A SANÇÃO
Em 25/07/2005
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 73/2005 2.469/2005

*Institui a Renda de Incentivo a Alfabetização – **BOLSA ALFABETIZAÇÃO** – e dá outras providências*

Art.1º - É instituída, no âmbito do Programa Igarassu Alfabetizado, a Renda de Incentivo a Alfabetização, denominada **BOLSA ALFABETIZAÇÃO**, que se constituirá no direito de os alunos devidamente matriculados no Programa Brasil Alfabetizado, de que trata o Decreto Federal n.º 4.834, de 08 de setembro de 2003, sob a responsabilidade do Município de Igarassu, receberem, mensalmente, um benefício monetário

§1.º - A abrangência mencionada no caput deste artigo deverá ser aplicada para as novas turmas do Programa Brasil Alfabetizado, iniciadas após a publicação desta lei.

§2.º - O valor do benefício apontado no caput deste artigo será de **R$ 1,00 (um real)** por dia de efetiva freqüência às aulas do Programa Brasil Alfabetizado, devidamente atestada pelo(a) docente responsável, limitado ao valor de **R$ 22,00 (vinte e dois reais)** mensais por aluno.

§3.º - O(a) responsável pela informação de freqüência referida no parágrafo anterior que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas com relação a freqüência do alfabetizando, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado(a) civil, penal e administrativamente.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto no artigo primeiro correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação – programa 1506, Igarassu alfabetizado – Projeto atividade 2038 – educação de jovens e adultos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação de óculos e aparelhos auditivos aos alunos matriculados no Programa Brasil Alfabetizado, desde que a deficiência visual ou auditiva seja devidamente atestada pela Junta Medica Municipal ou por médico especialista da rede publica municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As despesas com a execução das ações previstas neste artigo correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias), que poderá dispor sobre a idade dos beneficiários, forma, controle e acompanhamento dos pagamentos, além de criar comissão de avaliação dos resultados da implantação da Bolsa referida no Art. 1.º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarassu, 18 de julho de 2005.

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 23/07/2005
Rubrica do Presidente

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA
PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 20/07/2005
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 1219 / OAB 16823

IGARASSU

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

20/07/2005

FUNDAÇÃO ABRINQ PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

MENSAGEM N.º 013/2005

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 20/07/2005 de ...
Presidente

Senhor Presidente,

Submeto a devida apreciação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº. 013/2005, que trata da instituição da **Renda de Incentivo a Alfabetização – BOLSA ALFABETIZAÇÃO**, no âmbito do Programa Igarassu Alfabetizado, que propiciará aos alunos matriculados nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado o recebimento de uma ajuda mensal nos valores ali consignados.

A presente lei visa dar efetividade ao mandamento constitucional disposto no art. 6.º que aponta ser a educação um direito social do cidadão. Ocorre que muitos, em razão da condição de miseralibilidade em que vivem, não dispõem, sequer, das condições mais básicas para freqüentar uma sala de aula, mesmo que gratuita, a exemplo da falta de materiais para seus estudos, como o lápis e o caderno.

É nesse sentido que o Poder Executivo toma a iniciativa pioneira de criar a chamada **BOLSA ALFABETIZAÇÃO**, que visa à erradicação do analfabetismo em nossa cidade, incentivando a freqüência diária às salas de aula, garantindo **CIDADANIA**, na mais correta acepção da palavra, àqueles que não tiveram a oportunidade de freqüentar, no tempo regular, às bancas escolares.

Nesse diapasão pugnamos a Vossa Excelência que, após apreciação dos Membros dessa casa, inclusive, em destacado regime de urgência, nos moldes do art. 46, da Lei Orgânica de Igarassu, seja o presente Projeto de Lei, de forma altiva e independe, aprovado por Esse Poder Legislativo.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Igarassu, 18 de julho de 2005

20/07/2005
LIDO NO EXPEDIENTE:
Em...../...../.....
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu
(A)

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 11419 / OAB 16823

Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001 - 90
PABX: [illegible] - E-mail: p_pmig@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

RELATORIO REFERENTE AO PEDIDO DE VISTO AO PROJETO DE LEI Nº 2.569/2005, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SR. SEVERINO DE SOUZA SILVA.

Senhor Presidente,

O pedido de visto ao projeto foi por motivo de dúvidas com relação ao Art. 1º, se os valores mencionados no projeto seria aos alunos do programa de alfabetização, ou para os professores, no valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) mensais, dúvida essa que foi tirada após minuciosa leitura e interpretação do Inciso 2º da presente lei. Quanto ao Inciso 3º, não deixa qualquer dúvida que a bolsa é tão somente para os alunos e não para os educadores.

Considerando os argumentos já mencionados, devolvo o presente projeto ao Presidente desta Câmara, vereador Luiz Cavalcante dos Passos e me pronuncio favoravelmente a aprovação do projeto.

É o relatório.

Gabinete do Vereador Ezequiel Francisco de Moura, em 22 de julho de 2005.

22/07/2005
LIDO NO EXPEDIENTE:
Em...../...../.....
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

a) Ezequiel Francisco de Moura
Vereador

Recebi em
27/07/05
Karina Menezes